



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.  
FONE: (35) 3573 – 6800

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

### 1. DO PREÂMBULO

**1.1.** O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.668.376/0001-34, através do(a) Secretário(a) Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Dener Ribeiro dos Santos, do Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 5.807, publicada em 16 de março de 2026, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2026, MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 5.822, de 27 de setembro de 2023, o Decreto Municipal nº 5.823, de 27 de setembro de 2023, o Decreto Municipal nº 5.827, de 27 de setembro de 2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**1.2.** Integrarão o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato.

**1.3.** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Monte Belo.

**1.4.** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse os endereços eletrônicos informados ou não visualize a alteração no site da Prefeitura Municipal de Monte Belo supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para organização das festividades da Festa do Peão de Santa Cruz de Aparecida 2026, em atendimento a Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer.

**2.2.** O objeto desta licitação será dividido em **lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

(Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos **lotes** forem de seu interesse

### **3. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENVIO DE “PROPOSTA” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**LOCAL: O PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DA INTERNET, MEDIANTE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA - CRIPTOGRAFIA E AUTENTICAÇÃO - EM TODAS AS SUAS FASES ATRAVÉS DA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA.**

**ENDEREÇO:** <https://ammlicita.org.br/>

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09:00:00 do dia 25/05/2026.

**ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** dia 25/05/2026 a partir das 09:01:00.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 25/05/2026 A PARTIR DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília – DF.

**3.1.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Belo e sua Equipe de Apoio.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital e seus anexos.

**4.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação:

**a)** Pessoa física ou jurídica impedida ou suspensa de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Monte Belo ou com a Administração Pública, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

**b)** Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

**c)** Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

**d)** Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**e)** Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

**f)** Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**g)** Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

**h)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**4.4.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.5.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.6.** A observância das vedações deste item 4 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>).

**5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Monte Belo - MG, ao provedor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;

- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da prestação de serviços do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

**5.8.** A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

**5.9.** Ao declarar o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixado no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006.

**5.10.** Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.11.** Ao declarar o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixado no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006.

**5.12.** Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 5.8. é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

**5.13.** A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

|                                  |
|----------------------------------|
| <b>6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO</b> |
|----------------------------------|

**6.1.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**6.2.** As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

**6.3.** Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

**6.4.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do processo.

**6.5.** Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

**6.6.** Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

**6.7.** Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 6.2 poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do processo através do Sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

**7.1.** Até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO ofertado e os valores, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**7.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**7.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de, no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**7.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

a) Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

**7.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item/lote ou percentual de desconto;

b) Marca dos produtos ofertados;

c) Descrição do objeto **CONTENDO AS INFORMAÇÕES DETALHADAS**, que podem ser similares ou de qualidade superior às especificações/informações do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante, para todos os efeitos legais.

**8.3.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

**8.5.** A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los as suas expensas a fim de fornecer o bem.

**8.6.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e preços se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei n. 14.133/21.

**8.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**8.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.10.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, vinculam juridicamente a licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.11.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.12.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**8.13.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**8.14.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

sobrepreço na execução do contrato.

**8.15.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**8.16.** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

**8.17.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

## **9. DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

**9.4.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

**9.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Na data e horário estabelecidos e em conformidade com o Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

**10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**10.3.** Também será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a identificação do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

**10.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **11. DA FASE DE LANCES**

**11.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**11.2.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**11.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.5.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**11.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, sendo estes, de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.7.** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**11.8.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

**11.9.** Modo de disputa:

**a)** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

**b)** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**c)** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**d)** Na ausência de, no mínimo, três, na ordem de classificação ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**e)** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**f)** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no tópico 11, item 11.9, d.

**g)** O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

**h)** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital.

**11.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme disposto no tópico 11, item 11.9, c), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**11.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.12.** Quando o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.13.** Quando a desconexão para o Pregoeiro perdurar por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

**11.14.** Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.15.** O Critério de julgamento adotado será o de menor preço por LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**11.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**11.17. Importante: Os valores, unitário e total, poderão ter no máximo duas casas decimais, estando o Pregoeiro autorizado a fazer arredondamento a menor.**

**11.18.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**12.1.** Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

**12.2.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**12.3.** Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 12.1, o sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

**a)** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

**12.4.** Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**12.5.** Nessas condições, na ocorrência de propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, considera-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- a)** A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual (MEI) mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- b)** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c)** Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual (MEI) desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d)** Havendo mais de uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

**12.6.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.2.2, a licitação prossegue com as demais licitantes.

**12.7.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**12.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**12.9.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei 14.133/2021. Em igualdades de tais condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**I** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**II** - Empresas brasileiras;

**III** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

**IV** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**§ 2º** As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **13. DA NEGOCIAÇÃO**

**13.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

**13.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.3.** O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

**13.4.** Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

**13.5.** Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

**13.6.** O Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

**13.7.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

**13.8.** Após a negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante se enquadra em uma das vedações previstas no item 4.3. deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, quando esta funcionalidade estiver apta, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**13.9.** A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Município de Monte Belo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**13.10.** Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 4.3 deste Edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

#### **14. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** Após o encerramento da negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e conforme Art. 101 do Decreto Municipal nº 5.822.

**14.2.** O Pregoeiro poderá convocar a licitante melhor classificada que envie, por meio de funcionalidade disponível no sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.3.** Quando solicitados, os documentos deverão ser incluídos no sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Pregoeiro.

**14.4.** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. Quando se tratar de mais de um item por lote, o sistema solicitará a atualização da proposta inicial pelo licitante melhor classificado dentro da plataforma.

**14.5.** A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta no prazo previsto no item 14.3. poderá ser desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**14.6.** O prazo de que trata o item 14.3. poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante devidamente formalizada ou de ofício, a critério do Pregoeiro.

**14.7.** Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

**14.8.** Considerar-se-á indício de inexecutabilidade de proposta valores inferiores a 75% do valor estimado para contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

**14.9.** Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**14.10.** A inexecução só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

**14.11.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não obedecer às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b)** permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 13;
- c)** contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d)** apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e)** contenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o Edital;
- f)** tenham a amostra (se exigida durante a fase de julgamento) reprovada, na forma prevista em Edital;
- g)** apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- h)** estejam em desconformidade com o disposto no Art. 101 do Decreto Municipal nº 5.822.

**14.12.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**14.13.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

**14.14.** Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

**14.15.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

**14.16.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**14.17.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

**14.18.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o envio de anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

**14.19.** No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**14.20.** No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

**14.21.** No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

**14.22.** No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

**14.23.** Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do Edital, quando necessário, poderá ser solicitado pelo Pregoeiro o anexo de ficha técnica, folders, catálogos e/ou prospectos do produto objeto da licitação, na forma e no prazo estipulado nos itens 14.3. deste Edital.

**14.24.** A não apresentação dos documentos, quando solicitados, poderá ser causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 14.9.

**14.25.** Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 14.3. e realizarem a negociação de que trata o item 13, até a apuração de uma que atenda às condições Editalícias.

**14.26.** Classificada a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.  
FONE: (35) 3573 – 6800

## 15. DA HABILITAÇÃO

**15.1.** Será exigida a documentação de habilitação do fornecedor que for vencedor do lote/item. Para fins de agilidade do processo licitatório, recomenda-se que os fornecedores participantes enviem a documentação antes da abertura da sessão pública ou, se possível, que atualizem o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**15.2.** A **documentação** apresentada pelo fornecedor vencedor **deverá remeter a data e horário anterior à abertura das propostas** (sessão pública), sendo considerados como documentos **preexistentes**.

**15.3.** Condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar:

**15.3.1.** O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação do tópico 4.3 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU;  
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- b) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2>  
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>
- c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;  
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>
- d) Cadastro Nacional de Condenações civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.  
[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

**15.3.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.3.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

**15.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**15.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**15.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.7.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, relativos aos níveis:

**Nível I – Credenciamento:**

- Inscrição Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- CPF do(s) dirigente(es), sócio(s).

**Nível II – Habilitação Jurídica:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

- f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Dados do(s) dirigente(es), sócio(s): cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Nível III - Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:**

- Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- Comprovante de Regularidade do FGTS:

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

- Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho:

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:**

- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**15.9.** As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

**15.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efeito de contratação (emissão de empenho) ou revogar a licitação.

**Nível V - Qualificação Técnica:**

- Atestado de Capacidade Técnica de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/21, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou ou está executando, a contento, serviços compatíveis com o objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, onde conste a área de atuação compatível, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante;
- Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA ou CAU, em nome de cada responsável técnico detentor dos atestados dos serviços similares ao objeto licitado, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àqueles indicados no objeto do certame, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição do domicílio do profissional;
- Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, bem como da prova do vínculo entre as partes, por meio de contrato de prestação de serviços, ou cópia do ato constitutivo (se for o caso), ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou registro do responsável técnico na Certidão de Registro de pessoa jurídica no CREA ou no CAU da empresa licitante.
- O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) para o fim de execução dos serviços, deverá(ao) comprovar capacidade técnica para a prestação dos serviços, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU;
- Comprovante da Capacidade Técnica do Médico Veterinário através do CRMV;
- Registro da Empresa Licitante junto ao IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária e apresentação de contrato que vincule a empresa ao veterinário responsável pelo cadastro do evento junto ao IMA.
- Declaração de Disponibilidade do(s) artista(s), dos shows a serem apresentados nos dias 12, 13 e 14/06/2026, de acordo com as datas ofertadas, sendo esta emitida por empresário ou o próprio artista.
- Caso a declaração de disponibilidade seja apresentada por empresário, o mesmo deverá apresentar contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, conforme disposto na Lei 14.133/2021.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.  
FONE: (35) 3573 – 6800

- A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira:

- Comprovante de Regularidade de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante, sendo que esta **somente** é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples;
- Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

- Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

- As microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais, optantes pelo regime tributário Simples Nacional, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, Declaração do Imposto de Renda da pessoa jurídica, referente aos últimos 2 (dois) anos, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último ano. A declaração de imposto de renda de pessoa jurídica deverá trazer a assinatura do contador da empresa, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

## **16. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**16.1.** A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema.

**16.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**16.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**16.4.** Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

**16.5.** Se os documentos indicados nos Níveis III e IV, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

**16.6.** Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos nos Níveis III e IV, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

**16.7.** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

**16.8.** Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

**16.9.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

**16.10.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando implementado.

**16.11.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**16.12.** Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

**16.13.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

**16.13.1.** Em nome da matriz, se o licitante for matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**16.13.2.** **Dados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura das propostas, quando não houver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, salvo nos casos expressos em que o Edital solicitar.**

**16.14.** Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

**16.15.** Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**16.16.** A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

**16.17.** Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

## **17. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

**17.1.** Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

**17.2.** Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c)** comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

**17.2.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação, conforme estabelecido no Art. 101 do Decreto Municipal nº 5.822.

**17.2.2.** Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

**17.3.** Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

**17.4.** A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no Edital.

**17.5.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil.

**17.6.** Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**17.7.** Caso seja solicitado o anexo de quaisquer documentações, a sessão será suspensa para aguardo dos mesmos, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da sessão e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

## **18. DOS RECURSOS**

**18.1.** Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inhabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

**18.2.** A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 20 (vinte) minutos após a declaração do vencedor.

**18.3.** A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**18.4.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**18.5.** As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

**18.6.** O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.7.** As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observado o procedimento constante do art. 115 do Decreto Municipal nº 5.822, de 27 de setembro de 2023.

**18.8.** A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema.

**18.9.** Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**18.10.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**18.11.** Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

|                                            |
|--------------------------------------------|
| <b>19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b> |
|--------------------------------------------|

**19.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**19.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**19.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

|                                            |
|--------------------------------------------|
| <b>20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</b> |
|--------------------------------------------|

**20.1.** O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos.

**20.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## **21. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**21.1.** É admitida a subcontratação parcial do objeto, considerando a natureza complexa, integrada e multidisciplinar da contratação, desde que observadas rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável, permanecendo, em qualquer hipótese, a responsabilidade integral da execução sob a contratada principal.

**21.2.** A subcontratação tem por finalidade viabilizar a adequada execução técnica do objeto, permitindo que atividades específicas e complementares sejam executadas por empresas especializadas, sem prejuízo da coordenação geral, da qualidade dos serviços, da segurança do evento e do interesse público.

### **21.3. Limites e vedações à subcontratação**

**21.3.1.** A subcontratação deverá observar os seguintes limites e vedações:

- a)** É vedada a subcontratação total do objeto, bem como das atividades consideradas essenciais, estratégicas ou nucleares da contratação, especialmente aquelas relacionadas à organização, coordenação, planejamento integrado, gestão operacional e responsabilidade técnica global do evento;
- b)** É vedada a subcontratação de empresas que:
  - tenham participado do certame licitatório e não tenham sido vencedoras;
  - estejam impedidas ou suspensas de contratar com a Administração Pública;
  - mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou com seus parentes até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente;
- c)** a subcontratação não poderá comprometer a economia de escala, a padronização técnica, os prazos de execução, a segurança do evento ou a adequada governança da contratação.

### **21.4. Condições para autorização da subcontratação:**

**21.4.1.** A subcontratação somente será admitida mediante o atendimento cumulativo das seguintes condições:

- a)** comunicação prévia e formal à Administração, com indicação da empresa subcontratada, do objeto específico da subcontratação e da justificativa técnica para sua necessidade;
- b)** autorização expressa da Administração, após análise da documentação apresentada;
- c)** comprovação, pela subcontratada, de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica, sempre que exigido pela Administração;
- d)** apresentação, quando aplicável, de ART, certificados, licenças, laudos ou autorizações técnicas exigidas para a execução do serviço subcontratado.

**21.4.2.** Documentação necessária para autorização de empresa subcontratada:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** CPF do(s) dirigente(es), sócio(s);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN;
- e) Comprovante de Regularidade do FGTS;
- f) Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF;
- h) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- i) Documentos pertinentes à qualificação técnica da empresa, em conformidade com o tópico 13.5.9 do edital, desde que aplicados ao objeto ou serviço a ser subcontratado.

**21.4.3.** A não apresentação da documentação, implica na não aceitação da solicitação de subcontratação dos serviços e itens.

**21.4.4.** A subcontratação somente será admitida, se informada e apresentada as documentações na data de assinatura do contrato, para averiguar atendimento aos itens do tópico 6.3.1 e 6.3.2.

**21.5. Responsabilidade da contratada principal:**

**21.5.1.** A autorização para subcontratação não exime, em nenhuma hipótese, a contratada principal de suas responsabilidades, permanecendo esta integralmente responsável por:

- a) coordenar, supervisionar e fiscalizar os serviços executados pelas subcontratadas;
- b) garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais, prazos, padrões de qualidade, normas técnicas e de segurança;
- c) responder por quaisquer danos, prejuízos ou irregularidades decorrentes da atuação das subcontratadas;
- d) assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho relativas aos empregados das subcontratadas.

**21.5.2.** Não se estabelecerá, em nenhuma hipótese, vínculo contratual entre a Administração e as empresas subcontratadas, mantendo-se o contrato exclusivamente com a empresa vencedora do certame.

**21.6. Fiscalização da subcontratação**

**21.6.1.** A Administração poderá, a qualquer tempo:

- a) Solicitar documentos, informações e comprovações relativas às subcontratações autorizadas;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços subcontratados;
- c) determinar a substituição de subcontratada que não atenda às exigências contratuais, legais ou técnicas, sem que disso resulte qualquer ônus adicional à Administração.

**21.6.2.** O descumprimento das regras de subcontratação previstas neste Termo de Referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

caracterizará inexecução contratual, sujeitando a contratada às sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

#### **21.7. Serviços passíveis de subcontratação**

**21.7.1.** Poderão ser objeto de subcontratação parcial, mediante prévia autorização da Administração, serviços específicos, acessórios ou complementares, desde que não caracterizem a transferência da responsabilidade global pela execução do objeto, tais como, de forma exemplificativa:

- a) locação, montagem e operação de sistemas de som, iluminação e painel de LED;
- b) fornecimento, operação e manutenção de grupo gerador de energia elétrica;
- c) locação, manutenção e higienização de sanitários químicos;
- d) prestação de serviços de segurança privada e controle de acesso;
- e) prestação de serviços de brigada de incêndio e apoio à segurança;
- f) execução de serviços de decoração temática e ambientação do espaço do evento;
- g) fornecimento e operação de brinquedos infláveis e atrações para matinfantil;
- h) execução de serviços técnicos especializados, tais como elaboração de projetos, emissão de ARTs, laudos técnicos e acompanhamento exigido por órgãos fiscalizadores.

**21.7.2.** Toda e qualquer subcontratação observar as condições e limites estabelecidos neste Termo de Referência.

#### **21.8. Atividades vedadas à subcontratação por sua relevância técnica**

**21.8.1.** É expressamente proibida a subcontratação das atividades nucleares e de maior relevância técnica do objeto, consideradas essenciais para o atingimento do resultado pretendido pela Administração, as quais caracterizam o núcleo da execução do rodeio e demandam coordenação, comando e responsabilidade centralizados, notadamente:

- a) a organização geral do evento, compreendendo o planejamento, a estruturação e a condução global das festividades;
- b) a organização, execução, abastecimento e reabastecimento dos camarins;
- c) o planejamento integrado das atividades, com definição de fluxos, horários, compatibilização das estruturas e serviços e articulação entre as diversas frentes de execução;
- d) a coordenação operacional e logística global, incluindo montagem, testes, operação, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos;
- e) a gestão do cronograma, dos riscos operacionais, de segurança e climáticos, bem como das interfaces entre os diversos serviços contratados ou subcontratados;
- f) a responsabilidade técnica global pela execução do evento, abrangendo a garantia do atendimento às normas técnicas, de segurança, acessibilidade e às exigências legais aplicáveis;
- g) a interface institucional com a Administração Pública, órgãos de fiscalização, Corpo de Bombeiros, forças de segurança e demais autoridades competentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

- h) a gestão integrada da segurança do evento, com articulação entre segurança privada, brigadistas, apoio operacional e órgãos públicos;
- i) a coordenação das ações de limpeza, desmontagem e normalização do espaço público após o encerramento das festividades, em articulação com a Administração.

**21.8.2.** As atividades acima deverão ser executadas exclusivamente pela contratada principal, sendo vedada qualquer forma de transferência dessas atribuições a terceiros, sob pena de caracterização de subcontratação irregular, inexecução contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

#### **21.9. Disposição final sobre subcontratação**

**21.9.1.** A subcontratação, quando autorizada, deverá ser utilizada exclusivamente como instrumento de eficiência operacional e técnica, destinada a viabilizar a execução de serviços acessórios e complementares, sem prejuízo da execução direta, da coordenação centralizada e da adequada governança da contratação pela contratada principal.

**21.9.2.** Em nenhuma hipótese a subcontratação poderá resultar na transferência da gestão, do comando, da responsabilidade técnica global ou da tomada de decisões estratégicas relacionadas à execução do objeto, sendo vedada a atuação da contratada como mera intermediadora ou administradora de contratos, nos termos do entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

**21.9.3.** A contratada principal deverá manter, durante toda a execução contratual, controle efetivo, supervisão contínua e responsabilidade integral sobre os serviços subcontratados, assegurando o cumprimento dos prazos, padrões de qualidade, requisitos de segurança, obrigações legais e contratuais, de modo a preservar o interesse público, a regularidade da execução e a boa governança da contratação.

### **22. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**22.1.** A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada na forma indicada no Termo de Referência.

**22.2.** O Município de Monte Belo procederá ao pagamento no preço ofertado, em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em conta corrente da empresa, em até 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da data de recebimento, mediante entrega, acompanhado de Nota(s) Fiscal(ais) discriminada(s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento do objeto.

**22.3.** Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual.

**22.4.** Constatadas irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções.

**22.5.** Caso a empresa possua conta corrente em outra instituição financeira que não seja o Banco do Brasil, as despesas bancárias originárias da transferência de pagamento serão por conta da CONTRATADA e descontadas no ato do pagamento.

**22.6.** As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Prefeitura Municipal de Monte Belo, CNPJ n.º 18.668.376/0001-34, com endereço a Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos, nº 453, Centro – Monte Belo/MG.

**22.7.** A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Ordem de Fornecimento e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas.

**22.8.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

**22.9.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal Nº 5.827, de 27 de setembro de 2023 a licitante ou a adjudicatária que:

**22.1.1.** Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

**22.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

**22.1.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

**22.1.3.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**22.1.3.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

**22.1.3.3.** Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

**22.1.3.4.** Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

**22.1.3.5.** Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do Edital;

**22.1.3.6.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

**22.1.3.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**22.1.3.8.** Fraudar a licitação;

**22.1.3.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**22.1.3.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d)** cometer fraude de qualquer natureza;
- e)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**23.2.** As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de monte belo, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.  
FONE: (35) 3573 – 6800

**23.3.** As sanções previstas nos itens **c** e **d** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**23.4.** A **penalidade de advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 5.827, de 27 de setembro de 2023:

**a)** descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

**b)** inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**23.5.** A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal Nº 5.827, de 27 de setembro de 2023:

**I - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de **9,9% (nove vírgula nove por cento)**, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**II - Multa administrativa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**III - Multa administrativa de 3% (três por cento)** sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

**a)** deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

**b)** desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

**c)** tumultuar a sessão pública da licitação;

**d)** descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

**e)** propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

**f)** deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

**g)** deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

**h)** propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

**i)** outras situações de natureza correlatas.

**IV - Multa administrativa de 3% (três por cento)** sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

**a)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

**b)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

**c)** deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

**d)** deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

**e)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

**f)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

**g)** utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

**h)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

**i)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

**j)** deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.  
FONE: (35) 3573 – 6800

- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- p) outras situações de natureza correlata.

V - **Multa administrativa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - **Multa administrativa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**23.6.** Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal Nº 5.827, de 27 de setembro de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

**23.7.** A **sanção de impedimento de licitar e contratar**, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal Nº 5.827, de 27 de setembro de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) outras situações de natureza correlatas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

**23.8.** A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 5.827, de 27 de setembro de 2023, será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração
- b) falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- g) outras situações de natureza correlata.

**23.9.** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 26.7 e 26.8. deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração
- d) os danos para a administração pública resultantes da infração;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.10.** As penalidades serão aplicadas através de Processo Administrativo nos termos do Decreto Municipal Nº 5.827, de 27 de setembro de 2023, pelo rito Comum ou Simplificado a depender da penalidade.

a) Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

## **24. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**24.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

**24.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**24.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

**24.4.** Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

**24.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**25.2.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema e no Diário Oficial do Município.

**25.3.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**25.4.** A anulação da licitação induz à invalidação das contratações dela decorrentes, assegurado o direito de o contratado ser indenizado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz a nulidade, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe sejam imputáveis.

**25.5.** Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 03 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**25.6.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no item 22.4.

**25.7.** Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

**25.8.** A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**25.9.** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

**25.10.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalece o Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

**25.11.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**25.12.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**25.13.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**25.14.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**25.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.16.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

**25.17.** Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Monte Belo, 11 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **DENER RIBEIRO DOS SANTOS**  
Data: 11/05/2026 13:41:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DENER RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretário(a) Municipal de Esporte, Cultura e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.  
FONE: (35) 3573 – 6800

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**1. OBJETO (art. 41, I do Decreto Municipal nº 5.822, de 27 de setembro de 2023)**

**1.1.** O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada para organização das festividades da Festa do Peão de Santa Cruz de Aparecida 2026, em atendimento a Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer, de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

| LOTE | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|----------------|----------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA FESTA DO PEÃO DO DISTRITO DE SANTA CRUZ DA APARECIDA, DENOMINADA “FESTA DO PEÃO DE SANTA CRUZ DA APARECIDA 2026”, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER. | SERVIÇO           | 01    | R\$ 283.833,33 | R\$ 283.833,33 |

O LOTE licitado deverá conter as seguintes especificações:

| LOTE ÚNICO | DESCRIPTIVO                                                                                                                | UNID. | QTD |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 1          | <b>Fechamento com chapas divisórias</b> entre ambientes, com o fornecimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). | M     | 200 |
| 2          | <b>Gradil metálico</b> de contenção 1,00x2,00.                                                                             | UN    | 50  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |   |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|
| 3 | <b>Arquibancada metálica tubular</b> , com no mínimo 30 metros lineares, com no mínimo 06 (nove degraus), com altura frontal mínima de 1,20 mts, as escadarias deverão atender à metragem mínima exigida pelo corpo de Bombeiros, fechamento com grades de proteção laterais e frontais em tela e bancos de madeira revestidos com vigas “U”, cobertas em toda sua extensão através de pirâmides com lonas antichamas. Com fornecimento de laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 1 |
| 4 | <b>Grupo de Geradores de energia de 250 kva</b> , abastecido, com funcionamento mínimo de 12 horas por dia de evento, um em funcionamento e outro de stand by; incluindo todo o cabeamento necessário, sendo que, a empresa deverá instalar os geradores, com assistência técnica permanente e diesel por conta da Contratada, fornecendo ainda 03 (três) técnicos (eletricista) para promover e acompanhar toda a instalação e distribuição da rede elétrica antes e durante a realização do evento, incluindo toda a iluminação interna do evento, sendo todas as ligações de barracas, tendas, camarotes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 1 |
| 5 | <b>Caixas de som P.A:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Sistema de Sonorização 4x4* stereo, do tipo Line Array, e com Subwoofers, capaz de fornecer nível médio de pressão sonora (SPL) de 98 dB(A) e picos de até 118 dB(A) no ponto de referência. Resposta de frequência mínima de 40Hz a 18kHz, cobertura horizontal nominal de com resposta de fase 750 hz 16 kHz, com variação de +- 30 graus. Baixo índice de distorção harmônica (THD) no ponto de referência, que deverá estar posicionado a no mínimo 20 e no máximo 25 metros do palco e centralizado em relação ao mesmo. Referencial: HDL20-A, SRX910LA</li><li>• O sistema deverá conter, no mínimo: 04 caixas para frequências altas e médias e 04 caixas para frequências graves de cada lado.</li><li>• Front Fill - 02 caixas de som do mesmo modelo line PA, ou 02 caixas de som ativas. Cada caixa deve seguir as especificações mínimas: amplificador classe D com 800w de potência, alto falantes de 10’ a 12’ + drive TI, conexão LINE IN XLR, conexão LINE OUT XLR, tensão bivolt (100-240v), carcaça e tela de proteção em bom estado de conservação na cor preta ou cinza. Referencial: K10.2, K12.2, PRX812, EON 615, DXR12, ART 915a, ELX</li><li>• Delay / Out Fill - 02 caixas de som do mesmo modelo line PA, ou 02 caixas de som ativas. Cada caixa deve seguir as especificações mínimas: amplificador classe D com 800w de potência, alto falantes de 10’ a 12’ + drive TI, conexão LINE IN XLR, conexão LINE OUT XLR, tensão bivolt (100-240v), carcaça e tela de proteção em bom estado de conservação na cor preta ou cinza. Referencial: K10.2, K12.2, PRX812, EON 615, DXR12, ART 915a, ELX</li></ul> Amplificação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Se Passivo: amplificadores (potências projetados para operação estável em 2 ohms</li></ul> | UN | 1 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <p>em qualquer faixa de áudio, com sistema de proteção incluindo Auto-Ramp, limiters e proteções eletrônicas integradas contra tensão DC na saída, curto-circuito ou sobrecarga, sendo CLASSE AB ou superior, totalmente compatível com as especificações do sistema de caixas utilizado.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Se Ativo: amplificação Classe D digital, com alimentação SMPS, sistema de dissipação de calor, proteção térmica e limiter, processamento digital de sinal.</li><li>• Monitores - 6 unidades - ativos ou passivos + Side Fill + Powerplay</li><li>• Se Passivo: 6 monitores palco tipo wedge, bi-amp com alto-falantes de 12' + driver, capazes de fornecer alto SPL com baixa distorção, gabinete robusto com tiro de som inclinado. Referencial: SM400</li><li>• Se Ativo: 6 monitores de palco com amplificador classe D com 800w de potência, alto falantes de 10' a 12' + drive TI, conexão LINE IN XLR, conexão LINE OUT XLR, tensão bivolt (100-240v), carcaça e tela de proteção em bom estado de conservação na cor preta ou cinza. Referencial: K10.2, K12.2, PRX812, EON 615, DXR12, ART 915a, ELX</li><li>• Side Fill LR com amplificadores classe D com 1000w de potência, alto falantes de 15' ou 18' para os subgraves e 10 ou 12' + drive TI para médias altas, conexão LINE IN XLR, conexão LINE OUT XLR, tensão bivolt (100-240v), carcaça e tela de proteção em bom estado de conservação na cor preta</li><li>• Amplificador de fones 8 canais com input XLR, output P10 macho-fêmea com respectivos cabos. Referencial: Powerplay, Powerclick.</li><li>• 06 Transmissores de fone In EAR, contendo base transmissão UHF + body Pack + Antena externa e combiner. Referencial: PSM900, PSM1000, G4</li></ul> <p>Consoles:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 consoles mixer digital (PA e Monitor) com, no mínimo 48 Canais de entrada (input) XLR, 16 canais de saída (output) XLR, possuir sistema completo (software e hardware) de transmissão sem fio para operação remota via tablet ou dispositivo móvel similar. Referencial: CL, VI, Digi</li></ul> <p>Elétrica e cabos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Main Power Bifásico, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntores termomagnéticos e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT.</li><li>• 01 cabo para alimentação em corrente AC bitola 35mm, com 50 metros, ou superior</li><li>• Kit de cabeamento completo para PA e monitor: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas.</li><li>• Kit de cabos para energizar pelo menos 06 pontos no palco em 127v, com vários comprimentos e réguas com no mínimo 04 tomadas.</li><li>• Multicabo Split (Y) de sinal com 32 vias input e 16 vias output, com 50m de comprimento.</li><li>• 02 Sub Snake com no mínimo 12 canais input cada com 15m de comprimento</li><li>• 30 cabos XLR de 10m</li></ul> |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• 30 cabos XLR de 5m</li><li>• 05 cabos P10-P10</li><li>• 01 cabo P2-P10</li></ul> <p>Microfones</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 08 Microfones Dinâmicos (bobina móvel); unidirecional (cardióide), resposta de Frequência 50 Hz a 15 kHz, com capsula coberta por globo aramado revestido por espuma interna, simétrico em relação ao eixo do microfone e captação uniforme de frequências, Conector XLR macho. (Utilização para microfonação de vozes e aplicação geral). Referencial: SM58;</li><li>• 06 Microfones Dinâmicos; unidirecional (cardióide), resposta de Frequência 40 Hz a 15 kHz, simétrico em relação ao eixo do microfone e captação uniforme de frequências, Conector XLR macho. (Utilização para microfonação de instrumentos). Referencial: SM57;</li><li>• 02 microfones sem fio em formato bastão (de mão), dinâmico, cardióide, 24bit / 48kHz wireless digital ou UHF; com resposta de frequência entre 20hz e 20kHz. Receptor c/ sincronismo automático via infravermelho, conexão XLR OUT. INDISPENSÁVEL = Antena externa e combiner. Referencial: PGX-58, BLX-58, SLX-58</li><li>• 02 Microfones Dinâmicos (bobina móvel); Resposta de Frequência 20 Hz a 10kHz, Supercardióide, simétrico ao eixo e uniforme em toda a faixa de frequência, Sensibilidade 64 dBV/PA (0.6mV), Impedância 150 Ohms, Máximo SPL 174dB @ 1kHz, Conector XLR macho. (Para Bumbo, Surdo e outros). Referencial: Beta 52</li><li>• 05 Microfones Dinâmicos (bobina móvel); Resposta de Frequência 50 Hz a 16kHz, Supercardióide, simétrico ao eixo e uniforme em toda a faixa de frequência, Sensibilidade - 51 dBV/PA (2.8mV), Impedância 150 Ohms, Máximo SPL 174dB @ 1 kHz, Conector XLR macho com clamp. (Para caixa, tons, Congas e Outros). Referencial: E604</li><li>• 04 Microfones Condensadores (eletreto bias); Resposta de Frequência 20 Hz a 20 kHz, Cardióide (unidirecional), Impedância 150 Ohms (85 Ohms real), Sensibilidade - 45 dBV/Pa (5.6mV), Máximo SPL 136dB @ 1 kHz, chave atenuadora 0dB ou -10dB, Alimentação Phantom Power, Corrente 1.2mA Max, Conector XLR macho. (Para chimbau, pratos, efeitos e outros).</li></ul> <p>Direct Box:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 10 DIs Passivos ou ativos contendo as seguintes especificações técnicas mínimas: input p10 alta impedância, bypass P10, output XLR, chave Lift/GND para eliminar loop de terra, pad atenuador -20 db.</li></ul> <p>Pedestais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 20 pedestais modelo girafa com garra “cachimbo” universal, na cor preta.</li></ul> <p>Backline:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Amplificador valvulado (tube) para guitarra com potência de saída 85 W RMS em 4 ohms impedância total, 2 alto falantes de 12’ . Referencial: Twin ou Deluxe</li><li>• 01 Amplificador para Contrabaixo com 01 caixa 1x15= ou 1x18= e 01 caixa 4X10=</li></ul> |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <p>ou 4x12=. Referencial: Ampeg SVT IV PRO AMP, Hartke ou Gallien Krueger - GK 800;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 corpo de bateria acústica contendo bumbo de 20 a 22, tons 10 a 14, surdo 14 a 16, ferragem básica sendo maquina de chimbal, tom holders, suporte de caixa, 2 estantes de prato, 1 banco. Modelos de referência: Export, Forum Series, Catalina.</li></ul> <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 10m de canaletas emborrachadas próprias para proteção de cabos (Passa-cabos)</li></ul> <p>Praticáveis:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 06 Praticáveis medindo 1x2 metros, confeccionados em duralumínio e madeira naval, pés telescópicos ajustáveis até 1m de altura ou pantográficos, acabamentos em tecido preto nas laterais e forração em carpete preto.</li></ul> <p>Operacional:</p> <p>A Contratada deverá colocar à disposição no evento uma equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessário, para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos durante o evento, composta por, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Técnico de áudio (P.A. e Monitor)</li><li>• 02 Assistentes de palco</li></ul> <p><b>ILUMINAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Mesa de comando de iluminação baseada em software on PC, composta por wing físico com faders, botões programáveis e tela touchscreen integrada, sinal DMX; Modelo Referencial: MA</li><li>• 12 Moving Head Beam 14 R, potência aproximada 280 W, DMX: 16 ou 17 canais, Pan/Tilt: 540°/ 270°, Disco de Cor: 14 Cores+branco,efeito Rainbow, Gobos: 17 gobos + aberto,efeito rainbow , efeito shake, Prisma Rotativo de 8 Faces, Dimmer/Strobo de 0% a 100% linear, Foco com ajuste linear. Alimentação: 100~240V, 50/60HZ</li><li>• 10 Moving Wash Led (Mac Aura), tecnologia RGBW ou equivalente, potência mínima led 180w, consumo aproximadamente 250 W, DMX 16 a 25 canais, Pan/Tilt: 540°/ 270°, zoom motorizado, controle de Pixel/anel de led (efeito Aura ou equivalente). Alimentação: 100~240V, 50/60HZ</li><li>• 10 Strobo Led RGBW, potência nominal de 1000 W, controle DMX512-A, 4 a 12 canais, frequência de 1 a 30 flashes por segundo, construção em chassi metálico resistente.</li><li>• 10 Par Led 18x18 RGBWA, controle DMX512-A, 5 a 10 canais, potência mínima equivalente a 54 W, estrutura em alumínio ou aço resistente.</li><li>• 08 refletores COB LED 200w, branco quente aprox. 3.200 K, branco frio aprox. 5.600 K ou bicolor, controle DMX512-A, 1 a 4 canais, strobo eletrônico com velocidade variável, ângulo de abertura 60 graus, chassi metálico robusto.</li><li>• 04 Refletores Mini Brutt Led, potência total mínima equivalente a 300w, conjunto de leds dispostos em matriz (efeito Blinder), controle DMX512-A, de 1 a 4 canais, strobo eletrônico com velocidade variável, chassi metálico robusto.</li><li>• 02 Máquinas de fumaça com controle remoto à distância e temporizador e controle</li></ul> |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |    |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|
|   | <p>DMX512-A. Modelo Referencial: Martin Pro 2000 ou DF 50 Haze Maker;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Main Power trifásico, disjuntores termomagnéticos e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT.</li><li>• 01 Cabo de AC de 240mm com no mínimo 50 metros de comprimento - Modelo Referencial: Pirelli anti chamas.</li><li>• Cabos de sinal e A/C de modo a atender todo equipamento solicitado e as distâncias envolvidas.</li><li>• Acessórios: Garras, Pilhas, fitas e demais insumos necessários para o funcionamento e bom acabamento dos materiais contratados.</li></ul> <p><b>SUSTENTAÇÃO GRID:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A fixação e sustentação será feita em Módulos BOX TRUSS ou treliças tipo Q30, ambos em alumínio aeronáutico, formando uma caixa cênica nas dimensões 8 metros de comprimento x 6 de profundidade x 4,5m de altura com duas passadas de 8.5 metros (linhas centrais), podendo ser adaptado de acordo com o local da montagem.</li><li>• A fixação e sustentação dos módulos BOX TRUSS ou treliças será feita através de talhas manuais, com capacidade mínima para 1 tonelada cada, com no mínimo 4 metros de corrente; ou motores elétricos equivalentes, respeitando o cálculo de capacidade de carga suportada, que deve ser feito por profissional capacitado por conta da Contratada.</li><li>• O GRID (estrutura) deverá suportar também a fixação e sustentação do sistema de P.A dos equipamentos de sonorização e Painel de LED na dimensão Máxima de 6x3m (caso haja) contendo todos os materiais necessários para que tais finalidades sejam atendidas de forma adequada e segura (Estaiamentos, cintas e catracas).</li></ul> <p><b>EQUIPE OPERACIONAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A Contratada deverá colocar à disposição no local equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessários, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento, formada por no mínimo de 01 Técnico de Iluminação/Iluminador e 02 assistentes.</li></ul> |    |    |
| 6 | <p><b>Sanitários químicos</b>, masculino/feminino e no mínimo 01 (um) adaptados para pessoas com deficiência, com higienização e reposição de materiais de consumo diárias.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN | 15 |
| 7 | <p>Disponibilização de uma <b>etapa de circuito de rodeio</b>, de CIA DE RODEIO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 40 Touros profissionais de rodeio, com certificado de sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais), a serem transportados em veículos apropriados, os animais utilizados no evento deverão possuir registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, deverão receber água, ração e silagem, enquanto permanecerem nas querências, e o local apropriado para descanso dos animais será de inteira responsabilidade do Circuito.</li><li>• Disponibilização de no mínimo 25 peões para a etapa.</li><li>• Disponibilização de equipe de querência.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SV | 1  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilização de 03 porteiros.</li><li>• Disponibilização de 01 laçador a cavalo.</li><li>• Disponibilização de Um Médico Veterinário de reconhecida idoneidade para atendimento aos animais e com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária responsável pelo evento, apresentar registro na assinatura do contrato.</li><li>• 02 Juízes profissionais de rodeio com certificado para julgamento do rodeio, com apresentação das notas em placar eletrônico, devendo ser apresentado certificado e atestado de capacidade técnica na assinatura do contrato.</li><li>• 03 Salva-vidas profissionais de rodeio devendo ser apresentado certificado e atestado de capacidade técnica na assinatura do contrato.</li><li>• 01 Locutores profissionais de rodeio, devendo apresentar atestado de capacidade técnica na assinatura do contrato.</li><li>• Premiação do rodeio 1º ao 5º colocado com no mínimo de R\$ 20.000,00.</li><li>• Cenário de abertura de todos os dias do rodeio, com cortina nos bretes de variadas cores uma para cada dia, túnel de acesso arena, com máquinas de fumaça e iluminação com efeitos, pódio para competidores, chuva de papel picado para as maiores notas da noite.</li><li>• 01 Fiscal de bretes profissional de rodeio devendo ser apresentado atestado de capacidade técnica na assinatura do contrato.</li><li>• Realização de Show de Abertura do Rodeio no mínimo na sexta-feira e no sábado, com cavaleiros, bandeiras, exames necessários dos animais que farão parte da abertura e afins.</li><li>• Hospedagem, alimentação e recolhimento do INSS devido dos competidores.</li><li>• 01 Arena de rodeio completa com área de, no mínimo, 1000m<sup>2</sup>(mil metros quadrados) e 06 bretes de frente e 04 de espera, desembarcador de animais, com o devido fechamento em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0m (dois metros); com infraestrutura tipo “querência”, com, no mínimo, 08 (oito) divisórias, com capacidade para, no mínimo, 30 (trinta) animais (touro), em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0m (dois metros). Observação: A arena completa compreende o espaço livre e os currais.</li><li>• Iluminação para arena de rodeio, composta por, no mínimo, 10 (dez) torres de boxtruss, com 12 (dozes) mini-brutts, 10 (oito) moving light de 575 (quinhentos e setenta e cinco) watts, 04 (quatro) máquinas de fumaça, 04 (quatro) strobos de 3.000 (três mil) watts; placar eletrônico com campainha e nota.</li><li>• A Empresa ganhadora do certame deverá apresentar registro de credenciamento junto ao IMA(Instituto Mineiro de Agropecuária) e atestado de capacidade técnica de realização de etapas de rodeio, conforme exigências deste edital.</li><li>• Deverá apresentar apólice de seguro de vidas dos competidores e profissionais de rodeio com valor mínimo por vidas de R\$150.000,00(Cento e cinquenta mil reais).</li></ul> |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|
|    | <ul style="list-style-type: none"><li>• Com fornecimento laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |    |
| 8  | <b>Tendas 10x10 estilo pirâmide</b> com altura mínima de 3,50m, equipadas com lona antichamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão. Com fornecimento laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 3  |
| 9  | <b>Tendas 05x05 estilo pirâmide</b> com altura mínima de 3,00m, equipadas com lona antichamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão. Com fornecimento laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 2  |
| 10 | <b>Palco tipo 2 aguas</b> com estrutura metálica medindo, no mínimo, 10,0 m X 08,0 m, com cobertura de lona, com proteção lateral, contendo 02(duas) áreas de serviços com as dimensões mínimas de 3,50m X 2,50m, 02(dois) flyers de, no mínimo, 09m(nove metros) de altura, com no mínimo, 02 (dois) camarins em octanorm ou similar, com área mínima de 16m <sup>2</sup> (dezesseis metros quadrados) cada, equipados com ar-condicionado, com fornecimento de “house” coberta, para colocação dos equipamentos, com no mínimo 4,00m X 3,00m com fornecimento laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato. | UN | 1  |
| 11 | <b>Seguranças</b> para 03 dias devendo ser apresentado certificado e atestado de capacidade técnica na assinatura do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN | 60 |
| 12 | <b>Brigadistas</b> para 03 dias devendo ser apresentado certificado e atestado de capacidade técnica na assinatura do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 12 |
| 13 | Obter <b>alvará judicial</b> da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Monte Belo/MG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SV | 1  |
| 14 | Obtenção do <b>Alvará a ser expedido pelo Corpo de Bombeiros</b> .<br>Projeto de combate e prevenção de incêndio com respectiva ART paga e acompanhamento do evento pelo Engenheiro autor do Projeto 03 dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SV | 1  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |   |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|
| 15 | Execução de <b>shows artísticos</b> durante todas as noites do evento, a serem realizados nos dias 11, 12 e 13 de junho, com a apresentação, em cada data, de no mínimo um artista, banda ou dupla de renome regional, com duração mínima de 01 (uma) hora e meia por apresentação.<br>Serviços inclusos: fornecimento de camarim completo, hospedagem, transporte, carregadores e alimentação dos artistas, conforme as exigências dos mesmos, em todos os dias do evento. | UN | 3 |
| 16 | <b>Alvará de funcionamento</b> para os dias do evento, junto a Prefeitura de Monte Belo. Para o mesmo, será cobrado o ISS de 3 dias de evento, relativo aos dias de evento fechado, pelo setor de Tributos do Município.                                                                                                                                                                                                                                                    | SV | 1 |

**1.2.** O valor máximo aceitável é de R\$ 283.833,33 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**1.3.** O item objeto deste Termo de Referência é caracterizado como comum, conforme constante no Decreto Municipal nº 5.826, de 27 de setembro de 2023 e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

**1.4.** A pesquisa de preços encontra-se anexa ao presente Termo de Referência.

**1.5.** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 41, II do Decreto Municipal nº 5.822, de 27 de setembro de 2023)**

**2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar Nº 008/2026, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 41, §1º, I do Decreto Municipal nº 5.822, de 27 de setembro de 2023)**

**3.1.** A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer quanto à realização da Festa do Peão de Santa Cruz da Aparecida 2026, evento de relevante importância cultural, social e econômica para o município de Monte Belo.

A retomada do evento se justifica pela necessidade de preservação e valorização das tradições culturais locais, especialmente aquelas ligadas ao rodeio, reconhecido como manifestação cultural nacional, além de promover o lazer, a integração social e o acesso da população a atividades culturais gratuitas.

Adicionalmente, a realização da festividade contribui diretamente para o fortalecimento da economia local, fomentando o comércio, a prestação de serviços, o turismo e a geração de emprego e renda no município e no distrito de Santa Cruz da Aparecida.

Assim, a presente contratação visa assegurar a realização da Festa do Peão de forma estruturada, segura e transparente, atendendo ao interesse público e contribuindo para a valorização cultural e o desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.  
FONE: (35) 3573 – 6800

do município.

#### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Local e horário da prestação dos serviços (art. 41, V do Decreto Municipal nº 5.822, de 27 de setembro de 2023)**

**4.1.** Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Distrito de Santa Cruz da Aparecida, dentro do município de Monte Belo, em espaço que permita a instalação de arena de rodeio, arquibancadas, palcos, camarotes, praça de alimentação, estacionamento e demais estruturas necessárias.

##### **Condições de execução**

**4.2.** A execução do objeto seguirá as seguintes diretrizes:

**4.2.1.** Início da execução: O evento será realizado nos dias 12, 13 e 14, e as estruturas devem estar devidamente montadas com até 2 (dois) dias de antecedência do início do evento.

##### **Rotinas a serem cumpridas**

**4.3.** Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

**4.4.** A solução escolhida para atender à necessidade de realização da **Festa do Peão de Santa Cruz da Aparecida** é a **terceirização integral da organização do evento**, mediante contratação de empresa especializada. A contratada será responsável por coordenar todas as etapas, assegurando a execução eficiente, segura e profissional da festividade.

A realização completa do evento compreende:

- **Etapas prévias:** divulgação e montagem das estruturas.
- **Execução:** abertura oficial, torneio de montaria em boi e shows artísticos, além da operação logística e técnica durante os três dias de evento.
- **Etapas posteriores:** desmontagem das instalações, ajustes pós-evento e entrega de relatórios finais.

##### **Etapas detalhadas da solução**

###### **4.4.1. Divulgação do evento**

- Campanhas promocionais em mídias sociais, rádio, outdoors e veículos locais.
- Produção de materiais gráficos (cartazes, panfletos, adesivos).
- Estratégias de marketing para maximizar a participação popular.

###### **4.4.2. Acesso gratuito ao público**

- O evento será **totalmente gratuito**, sem cobrança de ingressos em qualquer setor.
- O acesso livre reforça o caráter popular e comunitário da festividade, garantindo ampla participação da população local e regional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

#### **4.4.3. Abertura oficial do rodeio**

- Show de abertura com artista regional.
- Cerimônia com cavaleiros, bandeiras, cortina de LED, túnel de acesso, efeitos visuais e chuva de papel picado.

#### **4.4.4. Torneio de Montaria em Boi**

- Realizado nos três dias de festividade, com final no sábado.
- Touros profissionais com certificados de sanidade e GTA, acompanhados por médico veterinário registrado no CRMV.
- Hospedagem e alimentação para competidores.
- Premiação oficial com cerimônia de encerramento.

#### **4.4.5. Shows artísticos**

- Um show por noite, durante os três dias de evento, sob responsabilidade da empresa contratada.
- Cada apresentação deverá contar com palco, som e iluminação adequados, garantindo qualidade técnica e artística.

#### **4.4.6. Estrutura física e logística**

- Disponibilização integral das instalações (arena, arquibancadas, palco, camarotes, tendas, sanitários, praça de alimentação).
- Cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e apresentação dos alvarás necessários.
- Operação técnica com equipe especializada em logística, som, iluminação, segurança e apoio.

#### **Recebimento (art. 41, I, c do Decreto Municipal nº 5.822, de 27 de setembro de 2023)**

**4.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.6.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta prestação dos serviços.

**4.9.** O aceite do objeto pelo setor competente, não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

**4.10.** Não será definitivamente recebido e consequentemente será colocado à disposição da contratada, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer avaria e/ou defeito.

**4.11.** A contratada arcará com todos os custos referentes a prestação dos serviços, inclusive o transporte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

dos objetos até as dependências da contratante.

**4.12.** Deverão ser respeitadas as restrições de horários de atendimento da contratante.

#### **Preposto**

**4.13.** A contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da execução dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 41, IV do Decreto Municipal nº 5.822, de 27 de setembro de 2023)**

**5.1.** A contratada deverá executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência, bem como o apresentado na proposta, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da contratante para alteração nas condições de execução.

### **6. DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 122, § 2º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021)**

**6.1.** É admitida a subcontratação parcial do objeto, considerando a natureza complexa, integrada e multidisciplinar da contratação, desde que observadas rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável, permanecendo, em qualquer hipótese, a responsabilidade integral da execução sob a contratada principal.

**6.1.1.** A subcontratação tem por finalidade viabilizar a adequada execução técnica do objeto, permitindo que atividades específicas e complementares sejam executadas por empresas especializadas, sem prejuízo da coordenação geral, da qualidade dos serviços, da segurança do evento e do interesse público.

#### **6.2. Limites e vedações à subcontratação**

**6.2.1.** A subcontratação deverá observar os seguintes limites e vedações:

**j)** É vedada a subcontratação total do objeto, bem como das atividades consideradas essenciais, estratégicas ou nucleares da contratação, especialmente aquelas relacionadas à organização, coordenação, planejamento integrado, gestão operacional e responsabilidade técnica global do evento;

**k)** é vedada a subcontratação de empresas que:

- tenham participado do certame licitatório e não tenham sido vencedoras;
- estejam impedidas ou suspensas de contratar com a Administração Pública;
- mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou com seus parentes até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente;

**l)** a subcontratação não poderá comprometer a economia de escala, a padronização técnica, os prazos de execução, a segurança do evento ou a adequada governança da contratação.

#### **6.3. Condições para autorização da subcontratação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

**6.3.1.** A subcontratação somente será admitida mediante o atendimento cumulativo das seguintes condições:

- a) comunicação prévia e formal à Administração, com indicação da empresa subcontratada, do objeto específico da subcontratação e da justificativa técnica para sua necessidade;
- b) autorização expressa da Administração, após análise da documentação apresentada;
- c) comprovação, pela subcontratada, de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica, sempre que exigido pela Administração;
- d) apresentação, quando aplicável, de ART, certificados, licenças, laudos ou autorizações técnicas exigidas para a execução do serviço subcontratado.

**6.3.2.** Documentação necessária para autorização de empresa subcontratada:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) CPF do(s) dirigente(es), sócio(s);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN;
- e) Comprovante de Regularidade do FGTS;
- f) Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF;
- h) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- i) Documentos pertinentes à qualificação técnica da empresa, em conformidade com o tópico 13.5.9 do edital, desde que aplicados ao objeto ou serviço a ser subcontratado.

**6.3.3.** A não apresentação da documentação, implica na não aceitação da solicitação de subcontratação dos serviços e itens.

**6.3.4. A subcontratação somente será admitida, se informada e apresentada as documentações na data de assinatura do contrato, para averiguar atendimento aos itens do tópico 6.3.1 e 6.3.2.**

**6.4.** Responsabilidade da contratada principal:

- 6.4.1.** A autorização para subcontratação não exime, em nenhuma hipótese, a contratada principal de suas responsabilidades, permanecendo esta integralmente responsável por:
- j) coordenar, supervisionar e fiscalizar os serviços executados pelas subcontratadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

- k)** garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais, prazos, padrões de qualidade, normas técnicas e de segurança;
- l)** responder por quaisquer danos, prejuízos ou irregularidades decorrentes da atuação das subcontratadas;
- m)** assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho relativas aos empregados das subcontratadas.

**6.4.2.** Não se estabelecerá, em nenhuma hipótese, vínculo contratual entre a Administração e as empresas subcontratadas, mantendo-se o contrato exclusivamente com a empresa vencedora do certame.

## **6.5. Fiscalização da subcontratação**

**6.5.1.** A Administração poderá, a qualquer tempo:

- a)** Solicitar documentos, informações e comprovações relativas às subcontratações autorizadas;
- b)** acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços subcontratados;
- c)** determinar a substituição de subcontratada que não atenda às exigências contratuais, legais ou técnicas, sem que disso resulte qualquer ônus adicional à Administração.

**6.5.2.** O descumprimento das regras de subcontratação previstas neste Termo de Referência caracterizará inexecução contratual, sujeitando a contratada às sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

## **6.6. Serviços passíveis de subcontratação**

**6.6.1.** Poderão ser objeto de subcontratação parcial, mediante prévia autorização da Administração, serviços específicos, acessórios ou complementares, desde que não caracterizem a transferência da responsabilidade global pela execução do objeto, tais como, de forma exemplificativa:

- a)** locação, montagem e operação de sistemas de som, iluminação e painel de LED;
- b)** fornecimento, operação e manutenção de grupo gerador de energia elétrica;
- c)** locação, manutenção e higienização de sanitários químicos;
- d)** prestação de serviços de segurança privada e controle de acesso;
- e)** prestação de serviços de brigada de incêndio e apoio à segurança;
- f)** execução de serviços de decoração temática e ambientação do espaço do evento;
- g)** fornecimento e operação de brinquedos infláveis e atrações para matinfantil;
- h)** execução de serviços técnicos especializados, tais como elaboração de projetos, emissão de ARTs, laudos técnicos e acompanhamento exigido por órgãos fiscalizadores.

**6.6.2.** Toda e qualquer subcontratação observar as condições e limites estabelecidos neste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

#### **6.7. Atividades vedadas à subcontratação por sua relevância técnica**

**6.7.1.** É expressamente proibida a subcontratação das atividades nucleares e de maior relevância técnica do objeto, consideradas essenciais para o atingimento do resultado pretendido pela Administração, as quais caracterizam o núcleo da execução do rodeio e demandam coordenação, comando e responsabilidade centralizados, notadamente:

- a)** a organização geral do evento, compreendendo o planejamento, a estruturação e a condução global das festividades;
- b)** a organização, execução, abastecimento e reabastecimento dos camarins;
- c)** o planejamento integrado das atividades, com definição de fluxos, horários, compatibilização das estruturas e serviços e articulação entre as diversas frentes de execução;
- d)** a coordenação operacional e logística global, incluindo montagem, testes, operação, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos;
- e)** a gestão do cronograma, dos riscos operacionais, de segurança e climáticos, bem como das interfaces entre os diversos serviços contratados ou subcontratados;
- f)** a responsabilidade técnica global pela execução do evento, abrangendo a garantia do atendimento às normas técnicas, de segurança, acessibilidade e às exigências legais aplicáveis;
- g)** a interface institucional com a Administração Pública, órgãos de fiscalização, Corpo de Bombeiros, forças de segurança e demais autoridades competentes;
- h)** a gestão integrada da segurança do evento, com articulação entre segurança privada, brigadistas, apoio operacional e órgãos públicos;
- i)** a coordenação das ações de limpeza, desmontagem e normalização do espaço público após o encerramento das festividades, em articulação com a Administração.

**6.7.2.** As atividades acima deverão ser executadas exclusivamente pela contratada principal, sendo vedada qualquer forma de transferência dessas atribuições a terceiros, sob pena de caracterização de subcontratação irregular, inexecução contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

#### **6.8. Disposição final sobre subcontratação**

**6.8.1.** A subcontratação, quando autorizada, deverá ser utilizada exclusivamente como instrumento de eficiência operacional e técnica, destinada a viabilizar a execução de serviços acessórios e complementares, sem prejuízo da execução direta, da coordenação centralizada e da adequada governança da contratação pela contratada principal.

**6.8.2.** Em nenhuma hipótese a subcontratação poderá resultar na transferência da gestão, do comando, da responsabilidade técnica global ou da tomada de decisões estratégicas relacionadas à execução do objeto, sendo vedada a atuação da contratada como mera intermediadora ou administradora de contratos, nos termos do entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

**6.8.3.** A contratada principal deverá manter, durante toda a execução contratual, controle efetivo, supervisão contínua e responsabilidade integral sobre os serviços subcontratados, assegurando o cumprimento dos prazos, padrões de qualidade, requisitos de segurança, obrigações legais e contratuais, de modo a preservar o interesse público, a regularidade da execução e a boa governança da contratação.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 41, VI do Decreto Municipal nº 5.822, de 27 de setembro de 2023)**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

**7.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 41, VI do Decreto Municipal nº 5.822, de 27 de setembro de 2023)**

**8.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**8.3.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**8.4.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da execução dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**8.5.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**8.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**8.7.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**8.8.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

**8.9.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialar ao Ministério do Trabalho.

## **9. DO PAGAMENTO (art. 41, VII do Decreto Municipal nº 5.822, de 27 de setembro de 2023)**

### **Prazo de pagamento**

**9.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.

**9.2.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

**9.3.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.4.** Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

**9.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.6.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

### **Forma de pagamento**

**9.7.** O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 41, I, a do Decreto Municipal nº 5.822 de 27 de setembro de 2023)**

**10.1.** Nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

## **11. REAJUSTE (art. 132 do Decreto Municipal nº 5.822, de 27 de setembro de 2023)**

**11.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.2.** Em caso de prorrogação do contrato, será reajustada a contratação aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor- IBGE pelo período acumulado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 41, VIII do Decreto Municipal nº 5.822, de 27 de setembro de 2023)**

**12.1.** A modalidade de licitação adotada será a de pregão eletrônico, utilizando o sistema de lances aberto-fechado e, terá como critério de julgamento o menor preço.

**12.2.** Condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar:

**12.2.1.** O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU;

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**b)** Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

**c)** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

**d)** Cadastro Nacional de Condenações civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

[https://cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

**12.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.2.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.6.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, relativos aos níveis:

**Nível I – Credenciamento:**

- Inscrição Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

- CPF do(s) dirigente(es), sócio(s).

#### **Nível II – Habilitação Jurídica:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:

**a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**e)** Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

**f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**h)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Dados do(s) dirigente(es), sócio(s): cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

#### **Nível III - Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:**

- Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- Comprovante de Regularidade do FGTS:

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

- Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho:

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:**

- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**12.8.** As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

**12.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.10.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efeito de contratação (emissão de empenho) ou revogar a licitação.

**Nível V - Qualificação Técnica:**

- Atestado de Capacidade Técnica de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/21, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou ou está executando,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

a contento, serviços compatíveis com o objeto;

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, onde conste a área de atuação compatível, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante;
- Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA ou CAU, em nome de cada responsável técnico detentor dos atestados dos serviços similares ao objeto licitado, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àqueles indicados no objeto do certame, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição do domicílio do profissional;
- Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, bem como da prova do vínculo entre as partes, por meio de contrato de prestação de serviços, ou cópia do ato constitutivo (se for o caso), ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou registro do responsável técnico na Certidão de Registro de pessoa jurídica no CREA ou no CAU da empresa licitante.
- O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) para o fim de execução dos serviços, deverá(ao) comprovar capacidade técnica para a prestação dos serviços, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU;
- Comprovante da Capacidade Técnica do Médico Veterinário através do CRMV;
- Registro da Empresa Licitante junto ao IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária e apresentação de contrato que vincule a empresa ao veterinário responsável pelo cadastro do evento junto ao IMA.
- Declaração de Disponibilidade do(s) artista(s), dos shows a serem apresentados nos dias 12, 13 e 14/06/2026, de acordo com as datas ofertadas, sendo esta emitida por empresário ou o próprio artista.
- Caso a declaração de disponibilidade seja apresentada por empresário, o mesmo deverá apresentar contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, conforme disposto na Lei 14.133/2021.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.  
FONE: (35) 3573 – 6800

- A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira:

- Comprovante de Regularidade de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante, sendo que esta **somente** é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- Certidão Negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples;
- Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

- Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.
- As microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores individuais, optantes pelo regime tributário Simples Nacional, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, Declaração do Imposto de Renda da pessoa jurídica, referente aos últimos 2 (dois) anos, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último ano. A declaração de imposto de renda de pessoa jurídica deverá trazer a assinatura do contador da empresa, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

- Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

**13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 41, IX do Decreto Municipal nº 5.822, de 27 de setembro de 2023)**

**13.1.** A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, por meio de consultas encaminhadas via correio eletrônico (e-mail), acompanhadas do respectivo Termo de Referência contendo todas as especificações técnicas necessárias para elaboração das propostas, sendo concedido prazo para apresentação dos orçamentos, nos termos do Decreto Municipal nº 5.822/2023.

**13.2.** Para composição do valor estimado da contratação, foram considerados os seguintes orçamentos válidos obtidos pela Administração:

- a) CIA WEDER ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 11.054.577/0001-00 – valor total cotado: R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais);
- b) FL SERVIÇOS E EVENTOS – CNPJ nº 37.762.858/0001-01 – valor total cotado: R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais);
- c) ALM SOM E ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ nº 22.254.930/0001-04 – valor total cotado: R\$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

**13.3.** A definição do valor estimado da contratação ocorreu mediante cálculo da média aritmética simples dos orçamentos válidos recebidos pela Administração, conforme memória de cálculo abaixo:

$$\begin{aligned} \text{R\$ } 265.000,00 + \text{R\$ } 299.000,00 + \text{R\$ } 287.500,00 &= \text{R\$ } 851.500,00 \\ \text{R\$ } 851.500,00 \div 3 &= \text{R\$ } 283.833,33 \end{aligned}$$

**13.4.** Dessa forma, o valor estimado para a contratação é de R\$ 283.833,33 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.  
FONE: (35) 3573 – 6800

**14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 41, X do Decreto Municipal nº 5.822, de 27 de setembro de 2023)**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

**14.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**FICHA: 740 – 02 11 01 13 392 0025 2.036 3390.39.00**

**14.3.** Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. DAS SANÇÕES (art. 3º do Decreto Municipal nº 5.827 de 27 de setembro de 2023)**

**15.1.** São aplicáveis as seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Monte Belo, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

**15.2.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**15.3. A penalidade de advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 5.827/2023:

- a)** descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
- b)** inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**15.4. A penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal Nº 5.827/2023:

**I - Multa moratória de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**II - Multa administrativa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**III - multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b)** desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

**IV - Multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- p) outras situações de natureza correlata.

**V - Multa administrativa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**VI - Multa administrativa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**15.5.** Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal Nº 5.827/2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

**15.6.** A **sanção de impedimento de licitar e contratar**, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal Nº 5.827/2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** der causa à inexecução total do contrato;
- c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** outras situações de natureza correlatas.

**15.7.** A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 5.827/2023, será aplicada àquele que:

- a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f)** outras situações de natureza correlata.

**15.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

**15.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.  
FONE: (35) 3573 – 6800

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Monte Belo  
Aos cuidados do Sr. Pregoeiro

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

A empresa\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_, inscrição estadual nº\_\_\_\_\_, estabelecida à Av./Rua\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_, na cidade de\_\_\_\_\_, Telefone\_\_\_\_\_, com conta corrente pessoa jurídica nº\_\_\_\_\_, agência\_\_\_\_\_, do Banco\_\_\_\_\_ vem pela presente apresentarem anexo, sua proposta de preços para a contratação de acordo com as exigências do Edital supracitado.

| LOTE | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|----------------|-------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA FESTA DO PEÃO DO DISTRITO DE SANTA CRUZ DA APARECIDA, DENOMINADA “FESTA DO PEÃO DE SANTA CRUZ DA APARECIDA 2026”, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER. | SERVIÇO           | 01    | R\$            | R\$         |

O LOTE licitado deverá conter as seguintes especificações:

| LOTE ÚNICO | DESCRIPTIVO                                                                                                                | UNID. | QTD |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 1          | <b>Fechamento com chapas divisórias</b> entre ambientes, com o fornecimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). | M     | 200 |
| 2          | <b>Gradil metálico</b> de contenção 1,00x2,00.                                                                             | UN    | 50  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |   |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|
| 3 | <b>Arquibancada metálica tubular</b> , com no mínimo 30 metros lineares, com no mínimo 06 (nove degraus), com altura frontal mínima de 1,20M, as escadarias deverão atender à metragem mínima exigida pelo corpo de Bombeiros, fechamento com grades de proteção laterais e frontais em tela e bancos de madeira revestidos com vigas “U”, cobertas em toda sua extensão através de pirâmides com lonas antichamas. Com fornecimento de laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN | 1 |
| 4 | <b>Grupo de Geradores de energia de 250 kva</b> , abastecido, com funcionamento mínimo de 12 horas por dia de evento, um em funcionamento e outro de stand by; incluindo todo o cabeamento necessário, sendo que, a empresa deverá instalar os geradores, com assistência técnica permanente e diesel por conta da Contratada, fornecendo ainda 03 (três) técnicos (eletricista) para promover e acompanhar toda a instalação e distribuição da rede elétrica antes e durante a realização do evento, incluindo toda a iluminação interna do evento, sendo todas as ligações de barracas, tendas, camarotes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | 1 |
| 5 | <b>Caixas de som P.A:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Sistema de Sonorização 4x4* stereo, do tipo Line Array, e com Subwoofers, capaz de fornecer nível médio de pressão sonora (SPL) de 98 dB(A) e picos de até 118 dB(A) no ponto de referência. Resposta de frequência mínima de 40Hz a 18kHz, cobertura horizontal nominal de com resposta de fase 750 hz 16 kHz, com variação de +- 30 graus. Baixo índice de distorção harmônica (THD) no ponto de referência, que deverá estar posicionado a no mínimo 20 e no máximo 25 metros do palco e centralizado em relação ao mesmo. Referencial: HDL20-A, SRX910LA</li><li>• O sistema deverá conter, no mínimo: 04 caixas para frequências altas e médias e 04 caixas para frequências graves de cada lado.</li><li>• Front Fill - 02 caixas de som do mesmo modelo line PA, ou 02 caixas de som ativas. Cada caixa deve seguir as especificações mínimas: amplificador classe D com 800w de potência, alto falantes de 10’ a 12’ + drive TI, conexão LINE IN XLR, conexão LINE OUT XLR, tensão bivolt (100-240v), carcaça e tela de proteção em bom estado de conservação na cor preta ou cinza. Referencial: K10.2, K12.2, PRX812, EON 615, DXR12, ART 915a, ELX</li><li>• Delay / Out Fill - 02 caixas de som do mesmo modelo line PA, ou 02 caixas de som ativas. Cada caixa deve seguir as especificações mínimas: amplificador classe D com 800w de potência, alto falantes de 10’ a 12’ + drive TI, conexão LINE IN XLR, conexão LINE OUT XLR, tensão bivolt (100-240v), carcaça e tela de proteção em bom estado de conservação na cor preta ou cinza. Referencial: K10.2, K12.2, PRX812, EON 615, DXR12, ART 915a, ELX</li></ul> Amplificação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Se Passivo: amplificadores (potências projetadas para operação estável em 2 ohms</li></ul> | UN | 1 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <p>em qualquer faixa de áudio, com sistema de proteção incluindo Auto-Ramp, limiters e proteções eletrônicas integradas contra tensão DC na saída, curto-circuito ou sobrecarga, sendo CLASSE AB ou superior, totalmente compatível com as especificações do sistema de caixas utilizado.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Se Ativo: amplificação Classe D digital, com alimentação SMPS, sistema de dissipação de calor, proteção térmica e limiter, processamento digital de sinal.</li><li>• Monitores - 6 unidades - ativos ou passivos + Side Fill + Powerplay</li><li>• Se Passivo: 6 monitores palco tipo wedge, bi-amp com alto-falantes de 12' + driver, capazes de fornecer alto SPL com baixa distorção, gabinete robusto com tiro de som inclinado. Referencial: SM400</li><li>• Se Ativo: 6 monitores de palco com amplificador classe D com 800w de potência, alto falantes de 10' a 12' + drive TI, conexão LINE IN XLR, conexão LINE OUT XLR, tensão bivolt (100-240v), carcaça e tela de proteção em bom estado de conservação na cor preta ou cinza. Referencial: K10.2, K12.2, PRX812, EON 615, DXR12, ART 915a, ELX</li><li>• Side Fill LR com amplificadores classe D com 1000w de potência, alto falantes de 15' ou 18' para os subgraves e 10 ou 12' + drive TI para médias altas, conexão LINE IN XLR, conexão LINE OUT XLR, tensão bivolt (100-240v), carcaça e tela de proteção em bom estado de conservação na cor preta</li><li>• Amplificador de fones 8 canais com input XLR, output P10 macho-fêmea com respectivos cabos. Referencial: Powerplay, Powerclick.</li><li>• 06 Transmissores de fone in EAR, contendo base transmissão UHF + body Pack + Antena externa e combiner. Referencial: PSM900, PSM1000, G4</li></ul> <p>Consoles:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 consoles mixer digital (PA e Monitor) com, no mínimo 48 Canais de entrada (input) XLR, 16 canais de saída (output) XLR, possuir sistema completo (software e hardware) de transmissão sem fio para operação remota via tablet ou dispositivo móvel similar. Referencial: CL, VI, Digi</li></ul> <p>Elétrica e cabos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Main Power Bifásico, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntores termomagnéticos e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT.</li><li>• 01 cabo para alimentação em corrente AC bitola 35mm, com 50 metros, ou superior</li><li>• Kit de cabeamento completo para PA e monitor: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas.</li><li>• Kit de cabos para energizar pelo menos 06 pontos no palco em 127v, com vários comprimentos e réguas com no mínimo 04 tomadas.</li><li>• Multicabo Split (Y) de sinal com 32 vias input e 16 vias output, com 50m de comprimento.</li><li>• 02 Sub Snake com no mínimo 12 canais input cada com 15m de comprimento</li><li>• 30 cabos XLR de 10m</li></ul> |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• 30 cabos XLR de 5m</li><li>• 05 cabos P10-P10</li><li>• 01 cabo P2-P10</li></ul> <p>Microfones</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 08 Microfones Dinâmicos (bobina móvel); unidirecional (cardióide), resposta de Frequência 50 Hz a 15 kHz, com capsula coberta por globo aramado revestido por espuma interna, simétrico em relação ao eixo do microfone e captação uniforme de frequências, Conector XLR macho. (Utilização para microfonação de vozes e aplicação geral). Referencial: SM58;</li><li>• 06 Microfones Dinâmicos; unidirecional (cardióide), resposta de Frequência 40 Hz a 15 kHz, simétrico em relação ao eixo do microfone e captação uniforme de frequências, Conector XLR macho. (Utilização para microfonação de instrumentos). Referencial: SM57;</li><li>• 02 microfones sem fio em formato bastão (de mão), dinâmico, cardióide, 24bit / 48kHz wireless digital ou UHF; com resposta de frequência entre 20hz e 20kHz. Receptor c/ sincronismo automático via infravermelho, conexão XLR OUT. INDISPENSÁVEL = Antena externa e combiner. Referencial: PGX-58, BLX-58, SLX-58</li><li>• 02 Microfones Dinâmicos (bobina móvel); Resposta de Frequência 20 Hz a 10kHz, Supercardióide, simétrico ao eixo e uniforme em toda a faixa de frequência, Sensibilidade 64 dBV/PA (0.6mV), Impedância 150 Ohms, Máximo SPL 174dB @ 1kHz, Conector XLR macho. (Para Bumbo, Surdo e outros). Referencial: Beta 52</li><li>• 05 Microfones Dinâmicos (bobina móvel); Resposta de Frequência 50 Hz a 16kHz, Supercardióide, simétrico ao eixo e uniforme em toda a faixa de frequência, Sensibilidade - 51 dBV/PA (2.8mV), Impedância 150 Ohms, Máximo SPL 174dB @ 1 kHz, Conector XLR macho com clamp. (Para caixa, tons, Congas e outros). Referencial: E604</li><li>• 04 Microfones Condensadores (eletreto bias); Resposta de Frequência 20 Hz a 20 kHz, Cardióide (unidirecional), Impedância 150 Ohms (85 Ohms real), Sensibilidade - 45 dBV/Pa (5.6mV), Máximo SPL 136dB @ 1 kHz, chave atenuadora 0dB ou -10dB, Alimentação Phantom Power, Corrente 1.2mA Max, Conector XLR macho. (Para chimbau, pratos, efeitos e outros).</li></ul> <p>Direct Box:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 10 DIs Passivos ou ativos contendo as seguintes especificações técnicas mínimas: input p10 alta impedância, bypass P10, output XLR, chave Lift/GND para eliminar loop de terra, pad atenuador -20 db.</li></ul> <p>Pedestais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 20 pedestais modelo girafa com garra “cachimbo” universal, na cor preta.</li></ul> <p>Backline:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Amplificador valvulado (tube) para guitarra com potência de saída 85 W RMS em 4 ohms impedância total, 2 alto falantes de 12’. Referencial: Twin ou Deluxe</li><li>• 01 Amplificador para Contrabaixo com 01 caixa 1x15= ou 1x18= e 01 caixa 4X10=</li></ul> |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <p>ou 4x12=. Referencial: Ampeg SVT IV PRO AMP, Hartke ou Gallien Krueger - GK 800;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 corpo de bateria acústica contendo bumbo de 20 a 22, tons 10 a 14, surdo 14 a 16, ferragem básica sendo máquina de chimbal, tom holders, suporte de caixa, 2 estantes de prato, 1 banco. Modelos de referência: Export, Forum Series, Catalina.</li></ul> <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 10m de canaletas emborrachadas próprias para proteção de cabos (Passa-cabos)</li></ul> <p>Praticáveis:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 06 Praticáveis medindo 1x2 metros, confeccionados em duralumínio e madeira naval, pés telescópicos ajustáveis até 1m de altura ou pantográficos, acabamentos em tecido preto nas laterais e forração em carpete preto.</li></ul> <p>Operacional:</p> <p>A Contratada deverá colocar à disposição no evento uma equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessário, para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos durante o evento, composta por, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Técnico de áudio (P.A. e Monitor)</li><li>• 02 Assistentes de palco</li></ul> <p><b>ILUMINAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Mesa de comando de iluminação baseada em software on PC, composta por wing físico com faders, botões programáveis e tela touchscreen integrada, sinal DMX; Modelo Referencial: MA</li><li>• 12 Moving Head Beam 14 R, potência aproximada 280 W, DMX: 16 ou 17 canais, Pan/Tilt: 540°/ 270°, Disco de Cor: 14 Cores+branco,efeito Rainbow, Gobos: 17 gobos + aberto,efeito rainbow , efeito shake, Prisma Rotativo de 8 Faces, Dimmer/Strobo de 0% a 100% linear, Foco com ajuste linear. Alimentação: 100~240V, 50/60HZ</li><li>• 10 Moving Wash Led (Mac Aura), tecnologia RGBW ou equivalente, potência mínima led 180w, consumo aproximadamente 250 W, DMX 16 a 25 canais, Pan/Tilt: 540°/ 270°, zoom motorizado, controle de Pixel/anel de led (efeito Aura ou equivalente). Alimentação: 100~240V, 50/60HZ</li><li>• 10 Strobo Led RGBW, potência nominal de 1000 W, controle DMX512-A, 4 a 12 canais, frequência de 1 a 30 flashes por segundo, construção em chassi metálico resistente.</li><li>• 10 Par Led 18x18 RGBWA, controle DMX512-A, 5 a 10 canais, potência mínima equivalente a 54 W, estrutura em alumínio ou aço resistente.</li><li>• 08 refletores COB LED 200w, branco quente aprox. 3.200 K, branco frio aprox. 5.600 K ou bicolor, controle DMX512-A, 1 a 4 canais, strobo eletrônico com velocidade variável, ângulo de abertura 60 graus, chassi metálico robusto.</li><li>• 04 Refletores Mini Brutt Led, potência total mínima equivalente a 300w, conjunto de leds dispostos em matriz (efeito Blinder), controle DMX512-A, de 1 a 4 canais, strobo eletrônico com velocidade variável, chassi metálico robusto.</li><li>• 02 Máquinas de fumaça com controle remoto à distância e temporizador e controle</li></ul> |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |    |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|
|   | <p>DMX512-A. Modelo Referencial: Martin Pro 2000 ou DF 50 Haze Maker;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Main Power trifásico, disjuntores termomagnéticos e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT.</li><li>• 01 Cabo de AC de 240mm com no mínimo 50 metros de comprimento - Modelo Referencial: Pirelli anti chamas.</li><li>• Cabos de sinal e A/C de modo a atender todo equipamento solicitado e as distâncias envolvidas.</li><li>• Acessórios: Garras, Pilhas, fitas e demais insumos necessários para o funcionamento e bom acabamento dos materiais contratados.</li></ul> <p><b>SUSTENTAÇÃO GRID:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A fixação e sustentação será feita em Módulos BOX TRUSS ou treliças tipo Q30, ambos em alumínio aeronáutico, formando uma caixa cênica nas dimensões 8 metros de comprimento x 6 de profundidade x 4,5m de altura com duas passadas de 8.5 metros (linhas centrais), podendo ser adaptado de acordo com o local da montagem.</li><li>• A fixação e sustentação dos módulos BOX TRUSS ou treliças será feita através de talhas manuais, com capacidade mínima para 1 tonelada cada, com no mínimo 4 metros de corrente; ou motores elétricos equivalentes, respeitando o cálculo de capacidade de carga suportada, que deve ser feito por profissional capacitado por conta da Contratada.</li><li>• O GRID (estrutura) deverá suportar também a fixação e sustentação do sistema de P.A dos equipamentos de sonorização e Painel de LED na dimensão Máxima de 6x3m (caso haja) contendo todos os materiais necessários para que tais finalidades sejam atendidas de forma adequada e segura (Estaiamentos, cintas e catracas).</li></ul> <p><b>EQUIPE OPERACIONAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A Contratada deverá colocar à disposição no local equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessários, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento, formada por no mínimo de 01 Técnico de Iluminação/Iluminador e 02 assistentes.</li></ul> |    |    |
| 6 | <p><b>Sanitários químicos</b>, masculino/feminino e no mínimo 01 (um) adaptados para pessoas com deficiência, com higienização e reposição de materiais de consumo diárias.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN | 15 |
| 7 | <p>Disponibilização de uma <b>etapa de circuito de rodeio</b>, de CIA DE RODEIO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 40 Touros profissionais de rodeio, com certificado de sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais), a serem transportados em veículos apropriados, os animais utilizados no evento deverão possuir registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, deverão receber água, ração e silagem, enquanto permanecerem nas querências, e o local apropriado para descanso dos animais será de inteira responsabilidade do Circuito.</li><li>• Disponibilização de no mínimo 25 peões para a etapa.</li><li>• Disponibilização de equipe de querência.</li><li>• Disponibilização de 03 porteiros.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | SV | 1  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilização de 01 laçador a cavalo.</li><li>• Disponibilização de Um Médico Veterinário de reconhecida idoneidade para atendimento aos animais e com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária responsável pelo evento, apresentar registro na assinatura do contrato.</li><li>• 02 Juízes profissionais de rodeio com certificado para julgamento do rodeio, com apresentação das notas em placar eletrônico, devendo ser apresentado certificado e atestado de capacidade técnica na assinatura do contrato.</li><li>• 03 Salva-vidas profissionais de rodeio devendo ser apresentado certificado e atestado de capacidade técnica na assinatura do contrato.</li><li>• 01 Locutores profissionais de rodeio, devendo apresentar atestado de capacidade técnica na assinatura do contrato.</li><li>• Premiação do rodeio 1º ao 5º colocado com no mínimo de R\$ 20.000,00.</li><li>• Cenário de abertura de todos os dias do rodeio, com cortina nos bretes de variadas cores uma para cada dia, túnel de acesso arena, com máquinas de fumaça e iluminação com efeitos, pódio para competidores, chuva de papel picado para as maiores notas da noite.</li><li>• 01 Fiscal de bretes profissional de rodeio devendo ser apresentado atestado de capacidade técnica na assinatura do contrato.</li><li>• Realização de Show de Abertura do Rodeio no mínimo na sexta-feira e no sábado, com cavaleiros, bandeiras, exames necessários dos animais que farão parte da abertura e afins.</li><li>• Hospedagem, alimentação e recolhimento do INSS devido dos competidores.</li><li>• 01 Arena de rodeio completa com área de, no mínimo, 1000m<sup>2</sup>(mil metros quadrados) e 06 bretes de frente e 04 de espera, desembarcador de animais, com o devido fechamento em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0m (dois metros); com infraestrutura tipo “querência”, com, no mínimo, 08 (oito) divisórias, com capacidade para, no mínimo, 30 (trinta) animais (touro), em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0m (dois metros). Observação: A arena completa compreende o espaço livre e os currais.</li><li>• Iluminação para arena de rodeio, composta por, no mínimo, 10 (dez) torres de boxtruss, com 12 (dozes) mini-brutts, 10 (oito) moving light de 575 (quinhentos e setenta e cinco) watts, 04 (quatro) máquinas de fumaça, 04 (quatro) strobos de 3.000 (três mil) watts; placar eletrônico com campanha e nota.</li><li>• A Empresa ganhadora do certame deverá apresentar registro de credenciamento junto ao IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) e atestado de capacidade técnica de realização de etapas de rodeio, conforme exigências deste edital.</li><li>• Deverá apresentar apólice de seguro de vidas dos competidores e profissionais de rodeio com valor mínimo por vidas de R\$150.000,00(Cento e cinquenta mil reais).</li><li>• Com fornecimento laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato.</li></ul> |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|
| 8  | <b>Tendas 10x10 estilo pirâmide</b> com altura mínima de 3,50m, equipadas com lona antichamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão. Com fornecimento laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 3  |
| 9  | <b>Tendas 05x05 estilo pirâmide</b> com altura mínima de 3,00m, equipadas com lona antichamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão. Com fornecimento laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 2  |
| 10 | <b>Palco tipo 2 aguas</b> com estrutura metálica medindo, no mínimo, 10,0 m X 08,0 m, com cobertura de lona, com proteção lateral, contendo 02(duas) áreas de serviços com as dimensões mínimas de 3,50m X 2,50m, 02(dois) flyers de, no mínimo, 09m(nove metros) de altura, com no mínimo, 02 (dois) camarins em octanorm ou similar, com área mínima de 16m <sup>2</sup> (dezesseis metros quadrados) cada, equipados com ar-condicionado, com fornecimento de “house” coberta, para colocação dos equipamentos, com no mínimo 4,00m X 3,00m com fornecimento laudo de laboratórios aceitos pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato. | UN | 1  |
| 11 | <b>Seguranças</b> para 03 dias devendo ser apresentado certificado e atestado de capacidade técnica na assinatura do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN | 60 |
| 12 | <b>Brigadistas</b> para 03 dias devendo ser apresentado certificado e atestado de capacidade técnica na assinatura do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 12 |
| 13 | Obter <b>alvará judicial</b> da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Monte Belo/MG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SV | 1  |
| 14 | Obtenção do <b>Alvará a ser expedido pelo Corpo de Bombeiros</b> .<br>Projeto de combate e prevenção de incêndio com respectiva ART paga e acompanhamento do evento pelo Engenheiro autor do Projeto 03 dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SV | 1  |
| 15 | Execução de <b>shows artísticos</b> durante todas as noites do evento, a serem realizados nos dias 11, 12 e 13 de junho, com a apresentação, em cada data, de no mínimo um artista, banda ou dupla de renome regional, com duração mínima de 01 (uma) hora e meia por apresentação.<br>Serviços inclusos: fornecimento de camarim completo, hospedagem, transporte, carregadores e alimentação dos artistas, conforme as exigências dos mesmos, em todos os dias do evento.                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN | 3  |
| 16 | <b>Alvará de funcionamento</b> para os dias do evento, junto a Prefeitura de Monte Belo. Para o mesmo, será cobrado o ISS de 3 dias de evento, relativo aos dias de evento fechado, pelo setor de Tributos do Município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SV | 1  |

**VALOR TOTAL: R\$**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

1. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
2. Prazo de entrega: conforme solicitação da Secretaria/Setor requisitante
3. Endereço para intimação dos atos do Pregão: (e-mail ou endereço postal).
4. Que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presentelicitacão.
5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Local, XX de XXXX de XXXX

---

**EMPRESA**  
CNPJ  
REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.  
FONE: (35) 3573 – 6800

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO [nº]/[ano]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE BELO E [RAZÃO SOCIAL EMPRESA] PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA FESTA DO PEÃO DE SANTA CRUZ DE APARECIDA 2026, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, CULTURA E LAZER.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Sr.(a) Dener Ribeiro dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do CPF/MF n.º [nº CPF] e do RG [nº RG], doravante denominado **CONTRATANTE**, e [RAZÃO SOCIAL], com sede na cidade de [cidade] – [UF], na Rua/Av. [rua/av.], n.º [nº], Bairro [bairro], CEP [nº CEP], inscrita no CNPJ sob o n.º [nº CNPJ], através do seu representante legal Sr.(a) [nome completo do representante legal], brasileiro(a), portador do CPF nº [nº CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 5.822, de 27 de setembro de 2023, o Decreto Municipal nº 5.823, de 27 de setembro de 2023, o Decreto Municipal nº 5.827, de 27 de setembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de empresa especializada para organização das festividades da Festa do Peão de Santa Cruz de Aparecida 2026, em atendimento a Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do Processo nº 093/2026, Pregão Eletrônico nº 050/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é R\$ [valor] (valor em extenso), conforme detalhamento abaixo descrito:

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR |       |
|------|------|-------|-----------|-------|-------|
|      |      |       |           | UNIT  | TOTAL |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

|  |  |  |  |              |  |
|--|--|--|--|--------------|--|
|  |  |  |  |              |  |
|  |  |  |  | <b>TOTAL</b> |  |

**2.2.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ [valor] (valor em extenso).

**2.3.** O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.4.** Ao final de cada período de faturamento, a CONTRATADA encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores da parcela a ser paga.

**2.5.** O valor global indicado é meramente estimativo e os pagamentos devidos à CONTRATADA serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente realizados.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo da prestação dos serviços, acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos itens seguintes.

**3.1.1.** A regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões, em especial a comprovação da manutenção da regularidade com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, referente ao registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

- a)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b)** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c)** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**3.1.2.** Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

**3.1.3.** Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

**3.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

**3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver.

**3.4.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

| SIGLA | SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO                                                                            |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EM    | Encargos Moratórios                                                                               |
| N     | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.                   |
| VP    | Valor da parcela a se paga.                                                                       |
| TX    | INPC                                                                                              |
| I     | Índice de atualização financeira, assim apurado:<br>$I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$ |

**3.5.1.** A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**3.6.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas dentro do prazo de validade do contrato, sob risco de não pagamento.

**3.7.** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento passará a contar da entrega das Notas Fiscais/Faturas válidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.  
FONE: (35) 3573 – 6800

**3.8.** As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela dotação orçamentária:

**FICHA: 740 – 02 11 01 13 392 0025 2.036 3390.39.00**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

**4.2.** A CONTRATANTE designa **LUIZ MIGUEL FARIA FERREIRA** conforme Portaria Nº 5.803, de 16 de março de 2026, como servidor responsável pela fiscalização do CONTRATO.

**4.3.** O fiscal deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do aviso de contratação direta e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a)** Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;
- b)** Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- c)** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no CONTRATO;
- d)** Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, recusando a entrega de serviço inadequado e diverso ao contratado, salvo quando devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- e)** Solicitar à CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- f)** Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste CONTRATO;
- g)** Registrar no histórico de execução do CONTRATO todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- h)** Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;

- i) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;
- j) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- k) Comunicar imediatamente ao gestor do CONTRATO as ocorrências que possam inviabilizar a execução do CONTRATO nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- l) Comunicar ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, a iminência do término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- m) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

**4.4.** A CONTRATANTE designa **ANTÔNIO MARCUS DE OLIVEIRA**, conforme Portaria Nº 5.803, de 16 de março de 2026, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do CONTRATO, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do CONTRATO de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do CONTRATO;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do CONTRATO acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- e) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do CONTRATO;
- g) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do CONTRATO não seja ultrapassado.

**4.5.** A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**5.1.** O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na hipótese de o objeto não ter sido concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

**5.3.** O CONTRATO não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do fornecimento ou o custo de uma contratação emergencial.

**5.4.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

**6.1.** O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

**6.2.** O CONTRATO pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o CONTRATO não mais lhe oferece vantagem.

**6.3.** A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do CONTRATO, desde que a notificação da CONTRATADA sobre a não-continuidade seja feita pelo CONTRATANTE com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do CONTRATO, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**6.4.** Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.5.** A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**6.6.** Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.668.376/0001-34  
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.  
FONE: (35) 3573 – 6800

6.7. O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. São aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Monte Belo, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

7.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.3. A **penalidade de advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 5.827, de 27 de setembro de 2023:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

7.4. A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal Nº 5.827, de 27 de setembro de 2023:

**I - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, **até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento)**, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**II - Multa administrativa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**III – Multa administrativa de 3% (três por cento)** sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

**IV - Multa administrativa de 3% (três por cento)** sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada
- p) outras situações de natureza correlata.

**V - Multa administrativa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**VI - Multa administrativa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**7.5.** Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal Nº 5.827, de 27 de setembro de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

**7.6.** A **sanção de impedimento de licitar e contratar**, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal Nº 5.827, de 27 de setembro de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) outras situações de natureza correlatas.

**7.7.** A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 5.827, de 27 de setembro de 2023, será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração.
- b) falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- g) outras situações de natureza correlata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

**7.8.** A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

**7.9.** O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

**7.10.** Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente.

**7.11.** Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

**7.12.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**7.13.** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste contrato, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e)** a vantagem auferida em virtude da infração;
- f)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

**7.14.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**8.1.** A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

**8.2.** A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

**8.3.** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**8.4.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**8.5.** Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**8.6.** A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

**8.7.** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1.1.** É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- a) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

desenvolvimento dos trabalhos;

- b)** Expedir ordem de serviço para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;
- c)** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- e)** Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- f)** Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do CONTRATO, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- g)** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- h)** Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- i)** Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO;
- j)** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k)** Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- l)** Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.
- m)** Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- n)** Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração posterior do projeto feita pela CONTRATANTE, na situação descrita no art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.2.1.** Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas neste CONTRATO e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

- a)** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

- b)** Cumprir o cronograma de execução do CONTRATO;
- c)** Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d)** Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- e)** Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do CONTRATO de forma permanente;
- f)** Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;
- g)** Atender às determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
- h)** Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;
- i)** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- j)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do CONTRATO;
- k)** Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- l)** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste CONTRATO, com habilitação e conhecimento adequados;
- m)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n)** Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- o)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

correspondente aos danos sofridos;

- p)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- q)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- r)** Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- s)** Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE;
- t)** Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado no Termo de Referência;
- u)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO;
- v)** Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

### **9.3. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

#### **9.3.1. São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:**

- a)** Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela CONTROLADORA/CONTRATANTE;
- b)** Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela CONTROLADORA/CONTRATANTE;
- c)** Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do CONTRATO ou a CONTRATANTE está exposta;
- d)** Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- e)** Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTROLADORA/CONTRATANTE, mediante solicitação;
- f)** Permitir a realização de auditorias da CONTROLADORA/CONTRATANTE e disponibilizar toda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

- g)** Informar e obter a anuência prévia da CONTROLADORA/CONTRATANTE sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do CONTRATO;
- h)** Apresentar à CONTROLADORA/CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
- i)** Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CONTROLADORA/CONTRATANTE e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- j)** Comunicar formalmente e de imediato à CONTROLADORA/CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- k)** Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTROLADORA/CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente CONTRATO;
- l)** Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;
- m)** Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste CONTRATO;
- n)** Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste CONTRATO, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- o)** Responsabilizar-se por prejuízos causados à CONTROLADORA/CONTRATANTE em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente CONTRATO;
- p)** Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTROLADORA/CONTRATANTE;
- q)** Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do CONTRATO ou após a satisfação da finalidade pretendida;
- r)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- s)** Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- t)** Manter bancos de dados formados a partir deste CONTRATO administrativo em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**9.3.2. São obrigações da CONTRATANTE, na qualidade de CONTROLADORA:**

- a)** Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela OPERADORA/CONTRATADA;
- b)** Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- c)** Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;
- d)** Compartilhar com a OPERADORA/CONTRATADA as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;
- e)** Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;
- f)** Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela OPERADORA/CONTRATADA;
- g)** Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a OPERADORA/CONTRATADA, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;
- h)** Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

|                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------|
| <b>10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA</b> |
|------------------------------------------------------------------------|

**10.1.** O fornecimento dos itens será conforme locais e horários estabelecidos no Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas no mesmo.

**10.2.** Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Distrito de Santa Cruz da Aparecida, dentro do município de Monte Belo, em espaço que permita a instalação de arena de rodeio, arquibancadas, palcos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

camarotes, praça de alimentação, estacionamento e demais estruturas necessárias.

**10.3.** Início da execução: O evento será realizado nos dias 12, 13 e 14, e as estruturas devem estar devidamente montadas com até 2 (dois) dias de antecedência do início do evento.

**10.4.** Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

**10.5.** A Ordem de Fornecimento será enviada via e-mail, devendo a DETENTORA DA ATA manter sempre atualizado esse meio de comunicação.

**10.6.** O objeto será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

**11.2.** Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**11.3.** As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.** Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**12.1.** Ao final de cada período de faturamento, a CONTRATADA encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores da parcela a ser paga.

**12.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

**12.3.** O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

**12.4.** O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**12.5.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

**12.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.7.** Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

**12.8.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

**12.9.** O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

**12.10.** Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

**12.11.** Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

**12.12.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**12.13.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO.

**12.14.** A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

**12.15.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

**13.1.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em **11/05/2026**.

**13.2.** O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, fornecido pelo IBGE, nos termos do art. 132, I do Decreto Municipal nº 5.822, de 27 de setembro de 2023.

**13.3.** A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

**13.4.** Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

**13.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

**13.6.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

**13.7.** O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

**13.8.** O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

**13.9.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

**13.10.** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

**13.11.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos casos de CONTRATO com vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

**13.12.** Os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

**13.13.** A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Aplica-se a este contrato as regras contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.822, de 27 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 5.823, de 27 de setembro de 2023 e o Decreto Municipal nº 5.827, de 27 de setembro de 2023, Termo de Referência e Edital de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG e demais disposições legais do gênero.

**14.2.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

**14.3.** Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**  
**AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453 - CENTRO.**  
**FONE: (35) 3573 – 6800**

teor e forma.

Monte Belo, [dia] de [mês] de [ano]

**MUNICÍPIO DE MONTE BELO**  
CONTRATANTE

**[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**  
**[NOME REPRESENTANTE LEGAL]**  
Representante Legal